



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO N. 33 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

FORO JUDICIAL. COMARCA DA CAPITAL. PORTARIA N. 05/2020, DA DIRETORIA DE POLÍCIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS. POLÍCIA CIVIL. DILIGÊNCIAS ORIUNDAS DE REQUISIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PROCEDIMENTOS BAIXADOS. CUMPRIMENTO PELAS UNIDADES DE ORIGEM. VINCULAÇÃO NO SISTEMA EPROC. DIVULGAÇÃO. AUTOS N. 0032823-90.2020.8.24.0710.

(I) Objeto: por força da Portaria n. 05/DPGF/PCSC/2020, "*cabará às unidades de origem o cumprimento de diligências oriundas de requisições do Poder Judiciário e Ministério Público em procedimentos baixados, incluindo a Central de Plantão Policial, que passará a ser responsável pela complementação de diligências nos Autos de Prisão em Flagrante, cabendo ao Coordenador despachar eventual remessa à unidade de área ou especializada*", havendo solicitação, por conseguinte, de que "*os procedimentos contendo requisições sejam remetidos diretamente à Delegacia de origem e somente a estas vinculadas no sistema EPROC, uma vez que tal logística possibilitará melhor controle interno e o correto encaminhamento à unidade responsável pelo cumprimento da determinação*" (Ofício n. 30/DPGF/2020).

(II) Âmbito territorial de incidência: unidades policiais da Capital (Comarca da Capital).

(III) Unidade de origem: unidade que instaurou o procedimento policial e o remeteu ao Juízo. Segue a listagem:

| Unidades Policiais - Capital | Área Territorial/especialidade |
|--|--|
| 1ª Delegacia de Polícia da Capital | Centro de Florianópolis, Prainha, José Mendes e parte do bairro Agronômica. |
| 2ª Delegacia de Polícia da Capital | Saco dos Limões, parte do bairro Pantanal, Costeira, Tapera, Carvoeira, Carianos, Campeche Sul, Morro das Pedras, Ribeirão, Pântano, Açores, Rio Tavares. |
| Delegacia de Polícia do Continente | Jardim Atlântico, Coloninha, Canto, Chico Mendes, Capoeiras, Estreito, Itaguaçu, Coqueiros, Abrão, Bom Abrigo e área da BR 282 (via expressa). |
| 5ª Delegacia de Polícia da Capital | Parte do bairro Agronômica, Trindade, Itacorubi, Santa Mônica, Parque São Jorge, Córrego Grande, UFSC, João Paulo, Monte Verde, Cacupé, Santo Antônio, Sambaqui, e SC 401 até o trevo do bairro Ratores. |
| 6ª Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso da Capital | Violência doméstica e familiar, bem como crimes perpetrados contra criança, adolescente, mulher e idoso. |
| 7ª Delegacia de Polícia da Capital | Daniela, Jurerê, Canasvieiras, Cachoeira do Bom Jesus, Ponta das Canas, Praia Brava, Ratores, Vargem do Grande e Pequena, Canto do Lamim e Vila União. |
| 8ª Delegacia de Polícia da Capital | Inglese, Rio vermelho, Rio Vermelho, Moçambique, Santinho, Morro do Mosquito e Siri. |
| 10ª Delegacia de Polícia da Capital | Barra da Lagoa até a Lagoa da Conceição (subida e descida do morro da lagoa), Rio Tavares, Campeche Norte e Central. |
| Central de Plantão Policial da Capital | Atendimento de situações flagranciais no âmbito de Florianópolis. |

| | |
|--|--|
| Delegacia de Homicídios | Apuração de crimes de homicídio doloso tentado ou consumado e crime de lesão corporal seguida de morte no âmbito de Florianópolis. |
| Delegacia de Repressão a Roubos | Apuração dos crimes de roubo e roubo seguido de morte no âmbito de Florianópolis. |
| Delegacia de Combate ao Crime Organizado | Atribuição de prevenir, reprimir e apurar as infrações penais cometidas por organizações criminosas no âmbito de Florianópolis |
| Delegacia de Combate às Drogas | Atribuição de prevenir, reprimir e apurar os crimes de tráfico de drogas no âmbito de Florianópolis. |
| Atribuição de prevenir, reprimir e apurar os crimes de tráfico de drogas no âmbito de Florianópolis. | Atribuição de prevenir, reprimir e combater a corrupção, investigar crimes praticados contra a Administração Pública Estadual. |

(IV) Novas requisições relativas a fatos ocorridos na Capital: ainda serão encaminhadas à Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis para distribuição em conformidade com área/competência ou especialidade.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 09/09/2020, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4884587** e o código CRC **AA01B334**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0032823-90.2020.8.24.0710

4884587v8



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Processo n. 0032823-90.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo II - Estudos, Planejamento e Projetos

Assunto: Divulgação do Ofício n. 30/DPGF/2020 e da Portaria n. 05/DPGF/PCSC/2020

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Silvio José Franco (Núcleo II).

2. Logo, emita-se comunicado eletrônico sobre as informações encaminhadas pela Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis, com publicação na página eletrônica da Corregedoria-Geral da Justiça.

3. Divulgue-se o comunicado aos Magistrados e aos Chefes de cartório das unidades judiciárias da Comarca da Capital, com cópias desta decisão, do parecer acima citado, do Ofício n. 30/DPGF/2020 (documento n. 4876988) e da Portaria n. 05/DPGF/PCSC/2020 (documento n. 4876995).

3. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 09/09/2020, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4884520** e o código CRC **FF6CC0FE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PARECER

Processo n. 0032823-90.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo II - Estudos, Planejamento e Projetos

Assunto: Divulgação do Ofício n. 30/DPGF/2020 e da Portaria n. 05/DPGF/PCSC/2020

Excelentíssima Sra. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça,

Cuida-se, em síntese, da divulgação do Ofício n. 30/DPGF/2020 (doc. 4876988) e da Portaria n. 05/DPGF/PCSC/2020 (doc. 4876995), os quais, emitidos pela Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis, dizem respeito a modificações de procedimentos no âmbito da Polícia Civil da Capital que, ao cabo, demandam atenção na utilização do sistema eproc.

Conforme se colhe do Ofício n. 30/DPGF/2020, subscrito pela Excelentíssima Senhora Delegada de Polícia Eliane Márcia Chaves, Diretora de Polícia da Grande Florianópolis, por força da Portaria n. 05/DPGF/PCSC/2020 "caberá às unidades de origem o cumprimento de diligências oriundas de requisições do Poder Judiciário e Ministério Público em procedimentos baixados, incluindo a Central de Plantão Policial, que passará a ser responsável pela complementação de diligências nos Autos de Prisão em Flagrante, cabendo ao Coordenador despachar eventual remessa à unidade de área ou especializada", havendo solicitação, por conseguinte, de que "os procedimentos contendo requisições sejam remetidos diretamente à Delegacia de origem e somente a estas vinculadas no sistema EPROC, uma vez que tal logística possibilitará melhor controle interno e o correto encaminhamento à unidade responsável pelo cumprimento da determinação" (doc. 4876988 - sem destaque no original).

Após a solicitação de maiores detalhes sobre as alterações procedimentais descritas, foram apresentadas pela Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis, em valiosa colaboração, as seguintes considerações complementares (doc. 4883710), que igualmente poderão auxiliar na orientação das unidades judiciárias atingidas:

a) âmbito territorial de incidência: "a Portaria diz respeito apenas a comarca de Florianópolis e às unidades policiais da Capital, portanto. Justifica-se que, embora se trate de uma Diretoria, com gestão nas DRPS de São José e Palhoça, na Capital do Estado não existe uma Delegacia Regional, cabendo a esta Diretoria a gestão operacional de todas as Delegacias de Polícia de área e especializadas da Capital" (sem destaque no original).

b) unidades de origem: "quando referimos à 'unidade de origem', diz-se sobre aquela que instaurou e remeteu o procedimento policial ao Juízo". Segue, abaixo, a lista dessas unidades:

| Unidades Policiais - Capital | Área Territorial/especialidade |
|------------------------------|---|
| 1ª Delegacia de Polícia da | Centro de Florianópolis, Prainha, José Mendes e parte do bairro |

| | |
|--|--|
| Capital | Agronômica. |
| 2ª Delegacia de Polícia da Capital | Saco dos Limões, parte do bairro Pantanal, Costeira, Tapera, Carvoeira, Carianos, Campeche Sul, Morro das Pedras, Ribeirão, Pântano, Açores, Rio Tavares. |
| Delegacia de Polícia do Continente | Jardim Atlântico, Coloninha, Canto, Chico Mendes, Capoeiras, Estreito, Itaguaçu, Coqueiros, Abrão, Bom Abrigo e área da BR 282 (via expressa). |
| 5ª Delegacia de Polícia da Capital | Parte do bairro Agronômica, Trindade, Itacorubi, Santa Mônica, Parque São Jorge, Córrego Grande, UFSC, João Paulo, Monte Verde, Cacupé, Santo Antônio, Sambaqui, e SC 401 até o trevo do bairro Ratoles. |
| 6ª Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso da Capital | Violência doméstica e familiar, bem como crimes perpetrados contra criança, adolescente, mulher e idoso. |
| 7ª Delegacia de Polícia da Capital | Daniela, Jurerê, Canasvieiras, Cachoeira do Bom Jesus, Ponta das Canas, Praia Brava, Ratoles, Vargem do Grande e Pequena, Canto do Lamim e Vila União. |
| 8ª Delegacia de Polícia da Capital | Inglese, Rio Vermelho, Rio Vermelho, Moçambique, Santinho, Morro do Mosquito e Siri. |
| 10ª Delegacia de Polícia da Capital | Barra da Lagoa até a Lagoa da Conceição (subida e descida do morro da lagoa), Rio Tavares, Campeche Norte e Central. |
| Central de Plantão Policial da Capital | Atendimento de situações flagranciais no âmbito de Florianópolis. |
| Delegacia de Homicídios | Apuração de crimes de homicídio doloso tentado ou consumado e crime de lesão corporal seguida de morte no âmbito de Florianópolis. |
| Delegacia de Repressão a Roubos | Apuração dos crimes de roubo e roubo seguido de morte no âmbito de Florianópolis. |
| Delegacia de Combate ao Crime Organizado | Atribuição de prevenir, reprimir e apurar as infrações penais cometidas por organizações criminosas no âmbito de Florianópolis |
| Delegacia de Combate às Drogas | Atribuição de prevenir, reprimir e apurar os crimes de tráfico de drogas no âmbito de Florianópolis. |
| Atribuição de prevenir, reprimir e apurar os crimes de tráfico de drogas no âmbito de Florianópolis. | Atribuição de prevenir, reprimir e combater a corrupção, investigar crimes praticados contra a Administração Pública Estadual. |

Tem-se, pois, que "quando houver necessidade de retornar o procedimento policial para diligências policiais, solicita-se seja este vinculado a mesma unidade policial que fez o encaminhamento ao Poder Judiciário, por exemplo: Inquérito Policial remetido pela 1ª DPCap deve retornar à 1ª DPCap, Auto de Prisão em Flagrante remetido pela CPP, deve retornar à CPP e se possível, que seja vinculado somente a estas no sistema EPROC. Já as novas requisições, quando referentes a fatos ocorridos nesta Capital, devem/podem continuar a ser encaminhadas a esta Diretoria para distribuição conforme a área/competência ou especialidade. Justifica-se que a mudança se deve ao fato de que a Central de Plantão não cumpria diligências em APFs baixados, estes eram direcionados para as respectivas unidades de área ou especializadas. Atualmente, existe um setor de expediente, de responsabilidade do delegado coordenador, para cumprir tal tarefa e assim ter maior controle e ciência dos procedimentos flagranciais lavrados na unidade, objetivando melhorar e aprimorar a qualidade destes" (sem destaque no original).

Assim sendo, "como regra geral, quando houver necessidade de cumprimento de requisições judiciais, os autos devem retornar para a mesma unidade policial que fez o encaminhamento ao Poder Judiciário, conforme exemplificado acima" (sem destaque no original).

Por todo o exposto, sugiro, *sub censura*:

a) a emissão de comunicado eletrônico sobre as informações encaminhadas pela Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis, com publicação na página eletrônica da Corregedoria-Geral da Justiça;

b) a divulgação do comunicado aos magistrados e aos chefes de cartório das unidades judiciárias da Comarca da Capital, com cópias deste parecer, da respectiva decisão, do Ofício n. 30/DPGF/2020 (doc. 4876988) e da Portaria n. 05/DPGF/PCSC/2020 (doc. 4876995); e,

b) após, o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo.

É o parecer que se submete à apreciação de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO JOSE FRANCO, JUIZ-CORREGEDOR**, em 08/09/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4883728** e o código CRC **0E1D450B**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Ofício nº 30/DPGF/2020 – a.r.

Florianópolis, 26 de agosto de 2020.

Exmo. Senhor Desembargador Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista o teor da Portaria n.º 05/DPGF/PCSC/2020, publicada na data de 19.08.2020, no Boletim Interno n. 33 da PCSC (doc. anexo), por intermédio da qual foram implementadas readequações logísticas e operacionais no âmbito da Polícia Civil desta Capital, informo a Vossa Excelência que, de acordo com o art. 5º da referida Portaria, caberá às unidades de origem o cumprimento de diligências oriundas de requisições do Poder Judiciário e Ministério Público em procedimentos baixados, incluindo a Central de Plantão Policial, que passará a ser responsável pela complementação de diligências nos Autos de Prisão em Flagrante, cabendo ao Coordenador despachar eventual remessa à unidade de área ou especializada.

Deste modo, solicito que os procedimentos contendo requisições sejam remetidos diretamente à Delegacia de origem e somente a estas vinculadas no sistema EPROC, uma vez que tal logística possibilitará melhor controle interno e o correto encaminhamento à unidade responsável pelo cumprimento da determinação.

Atenciosamente,



ELIANE MÁRCIA CHAVES
Delegada de Polícia
Diretora de Polícia da Grande Florianópolis

Exmo.Sr.
Ricardo José Roesler
Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Florianópolis/SC

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 017/GAB/DGPC/PCSC/2020, publicada no DOE n. 21.288 de 15/06/2020, que institui novo formato de atendimento nas Delegacias de Polícia da Capital e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 0002/DPGF/2017, que trata das atribuições das Centrais de Investigação do Norte da Ilha e do Continente, e a Portaria n.º 0001/DPGF/2018, que versa sobre a criação da Central de Investigação Leste e Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias n.º 0002/DPGF/2017 e n.º 0001/DPGF/2018, com o retorno das respectivas atribuições para as unidades policiais de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de agosto de 2020.

Eliane Marcia Chaves

Delegada de Polícia

Diretora de Polícia da Grande Florianópolis

PORTARIA N.º 05/DPGF/PCSC/2020, de 17/08/2020.

A Senhora Eliane Marcia Chaves, Delegada de Polícia Diretora de Polícia da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 017/GAB/DGPC/PCSC/2020, publicada no DOE n. 21.288 de 15/06/2020, que institui novo formato de atendimento nas Delegacias de Polícia da Capital e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 04/DPGF/PCSC/2020, que revoga a Portaria n.º 0002/DPGF/2017, que trata das atribuições das Centrais de Investigação do Norte da Ilha e do Continente, bem como a Portaria n.º 0001/DPGF/2018, que versa sobre a criação da Central de Investigação Leste e Sul;

CONSIDERANDO a instituição da Delegacia de Combate ao Crime Organizado – DECRIM, conforme disposto pela Resolução n. 019/GAB/DGPC/PCSC/2020, publicada no DOE n. 21.315 de 22/07/2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 001/GEPES/DIAF/SSP, publicada no DOE n. 19.734 de 10/01/2014, que criou e elencou as atribuições da Delegacia de Combate às Drogas da Capital - DECOD;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução n.º 016/GAB/DGPC/PCSC/2020, publicada no DOE n.º 21.286 de 09/06/2020, que trata sobre a ampliação das atribuições da Delegacia de Homicídios, bem como o teor da Portaria n. 038/SSP, publicada no DOE n. 21.294 de 23/06/2020, no que tange às atribuições da Delegacia de Repressão a Roubos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 334, publicado no DOE n. 21.138 de 07/11/2019, que versa sobre a criação da Coordenadoria Estadual de Combate à Corrupção (CECOR) e Delegacias de Polícia Especializadas no combate à Corrupção (DECOR);

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão da informação e combate ao crime organizado, homicídios, tráfico de armas, tráfico de drogas, roubos e crimes afins, de forma progressiva, permanente e integrada com as unidades de área, Delegacias Especializadas da Capital, Central de Plantão Policial da Capital, Nint – Capital e Diretoria de Inteligência da Polícia Civil;

CONSIDERANDO as readequações logísticas e operacionais indispensáveis à implementação de novas ações organizacionais no âmbito desta Capital, com intuito de otimizar os recursos humanos disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma estratégia integrada pelas Delegacias componentes da área de Florianópolis frente às atuações criminosas, de acordo com a estratégia de Ação da Secretaria de Segurança Pública a curto, médio e longo prazo;

DETERMINA:



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 1º. A Delegacia de Combate às Drogas da Capital - DECOD será responsável pela apuração de crimes de tráfico de drogas de toda área circunscricional da Capital, bem como pelo cumprimento das respectivas requisições judiciais, que demandem investigação policial.

Art. 2º. Em decorrência da desativação das Centrais de Investigação, as Delegacias de área da Capital (1ª DPCap, 2ª DPCap, 3ª DPCap, 4ª DPCap, 5ª DPCap, 7ª DPCap, 8ª DPCap e 10ª DPCap), terão as seguintes atribuições:

I - Crimes elencados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03), exceto os que têm relação com crime organizado;

II - Cumprimento de requisições dos delitos de drogas apurados por Termos Circunstanciados;

III - Furtos e Estelionatos, independentemente do valor;

IV – Tentativas de homicídio sem relação com crime organizado, bem como as que tenham autoria definida;

V – Apuração de outros delitos que não sejam de competência das Delegacias especializadas.

Art. 3º. Caberá à Delegacia de Homicídios, por despacho fundamentado do delegado de polícia responsável pelo atendimento ao local do crime, encaminhar à unidade de área, os casos de tentativa de homicídio que não serão apurados pela referida especializada, de acordo com o inciso IV do artigo anterior, bem como, à DPCAMI, os casos de feminicídio.

Parágrafo único. Os casos de homicídio em que não seja constatada de imediato a ocorrência da qualificadora de feminicídio, serão recepcionados e apurados pela Delegacia de Homicídios.

Art. 4º. Os setores de investigação das Delegacias de áreas da Capital, a Central de Plantão Policial e demais unidades especializadas encaminharão, via NINT, informações, boletins de ocorrências, denúncias anônimas e auto de prisão em flagrante relacionados às atribuições da DH, DRR, DECOD, DECOR e DECRIM, unidades a quem competirá a gestão das informações, apuração dos fatos, presidência dos inquéritos policiais e demais procedimentos afetos às respectivas atribuições;

Art. 5º. Caberá às unidades de origem o cumprimento de diligências oriundas de requisições do Poder Judiciário e Ministério Público em procedimentos baixados, instaurados nas respectivas unidades, incluindo a CPP.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador da CPP, mediante despacho fundamentado, encaminhar às unidades de área ou especializadas, de acordo com a competência, os procedimentos baixados para cumprimento de diligências relacionadas à identificação de autoria e outras de cunho investigativo, ficando sob a responsabilidade da CPP o cumprimento de diligências complementares, como a juntada de laudos periciais e demais documentos, além de oitivas de testemunhas e/ou consultas a sistemas policiais.

Art. 6º. Caberá às unidades policiais de área e especializadas zelar pelo cumprimento, no âmbito de sua competência, dos princípios e funções institucionais da Polícia Civil;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de agosto de 2020.

Eliane Marcia Chaves

Delegada de Polícia

Diretora de Polícia da Grande Florianópolis

PORTARIA N.º 06/DPGF/PCSC/2020, de 17/08/2020.

A Senhora Eliane Marcia Chaves, Delegada de Polícia Diretora de Polícia da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 017/GAB/DGPC/PCSC/2020, publicada no DOE n. 21.288 de 15/06/2020, que institui novo formato de atendimento nas Delegacias de Polícia da Capital e estabelece outras providências;

